

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/16

#### Processo TRT6 nº 238/2015

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS - Fornecimento de água potável, em

caminhão tipo carro-pipa, para as unidades do Tribunal Regional do

Trabalho da 6ª Região, durante o exercício de 2016.

**BASE LEGAL** Leis  $n^{os}$  10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar  $n^{o}$  123/06 e

Decretos 5.450/05, 8.538/15 e 7.892/13.

TIPO MENOR PREÇO

**DATA DA ABERTURA** 15/03/2016

HORÁRIO 10 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO** Horário de Brasília/DF

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife -

Recife/PE - CEP: 50030-902

Fones: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446

E-mail: cpl@trt6.jus.br

EDITAL 1) www.trt6.jus.br (links: Transparência - Contas Públicas -

Licitações - Licitações em andamento)

2) www.comprasgovernamentais.gov.br - Portal de compras do

Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006 CNPJ: 02.566.224/0001-90





# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC

Cais do Apolo nº 739 – 3° andar - Recife – PE – CEP: 50030-902

#### PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 008/16

Processo nº 238/2015

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – GP nº 06/2015, de 20/10/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, para Registro de Preços, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002, 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 8.538/15, 5.450/2005 e 7.892/13, demais normas vigentes e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no dia 15 de março de 2016, às 10 horas.

#### 1.0 - DO OBJETO

- **1.1 -** O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável, em caminhão tipo carro-pipa, para as unidades deste TRT, conforme anexo I (Termo de Referência). (**CATSER 1729-9**)
- **1.2** Os representantes das empresas licitantes **deverão vistoriar** o local para fornecimento de água potável constante no Anexo I do Termo de Referência.
  - **1.2.1** A vistoria deverá ser agendada previamente junto a CEMA Coordenadoria de Engenharia da Manutenção (Cais do Apolo, 739, 1º andar Bairro do Recife Recife-PE Fone: 81-3225.3449 e 3225.3450), no horário das 8 as 17h.
  - **1.2.2** A declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução dos serviços supre a necessidade de visita técnica.
- **2.0** Integram este edital os seguintes anexos:
  - **2.1.1 Anexo I** Termo de Referência
  - **2.1.2 Anexo II** Minuta da Ata de Registro de Preços
  - **2.1.3 Anexo III** Relação dos Órgãos Participantes (se houver).

#### 3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, que estiverem previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação se dá pela Internet.
  - **3.1.1** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- **3.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.3 -** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT6 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.4 -** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **3.5 -** O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.6 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
  - **3.6.1** exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
  - **3.6.2** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.
  - 3.6.3 comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 3.7 Não poderão participar neste Pregão empresas:
  - **3.7.1** Não estejam enquadradas na condição de exclusividade assegurada as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no Art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.
  - **3.7.2** que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - **3.7.3** que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- **3.7.4** Estrangeiras que não funcionem no país;
- **3.7.5** Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- **3.7.6** Em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;
- **3.7.7** Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);
- 3.7.8 consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

# 4.0 – DO CREDENCIAMENTO PERANTE A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

- **4.1 -** O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05.
  - **4.1.1** Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.
- **4.2** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.3** Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante à antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.
  - **4.3.1** Caberá ainda ao licitante, em caso de instabilidades no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, conforme instruções contidas no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.
  - **4.3.2** Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

#### 5.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

- **5.1** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.
- **5.2 -** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas as condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

- **5.3 -** A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (descrição detalhada do objeto ofertado) deverá conter:
  - **5.3.1** a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.
  - **5.3.2** O preço mensal estimado para o lote, expressos em moeda corrente nacional (R\$ Real).
    - **5.3.2.1** Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à entrega do objeto, além de todos os tributos e encargos incidentes; enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta de preço.
  - **5.3.3 -** Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso do especificado no Anexo I deste edital.
- **5.4 -** Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, inclusive para fins de habilitação no certame, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão eletrônico, as seguintes declarações:
  - **5.4.1** De Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (subitem 11.10.3);
  - **5.4.2** De Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (subitem 11.8);
  - **5.4.3** De Atendimento aos requisitos do art.  $3^{\circ}$  da Lei Complementar  $n^{\circ}123/2006$ , no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- **5.5** As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do Pregoeiro.
- **5.6** A omissão ou inobservância do previsto nos subitens 5.3.1 e 5.3.2, implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.
  - **5.6.1** Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele especificado no anexo I deste edital (termo de referência).
  - **5.6.2** Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de email, número do CNPJ etc., que possam identificar a empresa, titular da proposta, constante da proposta eletrônica de preços, importará **a desclassificação da licitante.**
- **5.7** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- **5.8** Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações, ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance.
- **5.9** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

**5.10** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

#### 6.0 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **6.1** A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.
  - **6.1.1** Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
  - **6.1.2** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro fixando outra data.
- **6.2** Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **6.4** O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

#### 7.0 - DA FASE DE LANCES

- **7.1** O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
  - **7.1.1** Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.
- **7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.3** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- **7.4** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- **7.5** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.6** A empresa que ofertar o menor valor total do **LOTE** será classificada provisoriamente em primeiro lugar, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

- **7.7** No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.8** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.9** Após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema.

#### 8.0 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.2** O licitante enquadrado como microempresa ou como empresa de pequeno porte deverá remeter de forma virtual a declaração prevista no subitem 5.4.3.
  - **8.2.1** O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
- **8.3** Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de **MENOR PREÇO.**

#### 9.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA

- **9.1** Encerrada a etapa de lances, examinada preliminarmente a aceitabilidade da melhor proposta, será convocada a empresa que ofertar o menor preço para apresentar a proposta definitiva em prazo, **não inferior a 30 (trinta) minutos**, a ser fixado pelo Pregoeiro, que deverá ser enviada preferencialmente via o campo próprio do sistema ou correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br), com o posterior encaminhamento da proposta original, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de desclassificação.
- **9.2** A Proposta de preços deverá conter:
  - **9.2.1** o menor valor obtido na sessão virtual de lances, conforme modelo de proposta de preços (Anexo II do TR);
  - **9.2.2** a descrição completa do item cotado, com todas as especificações mínimas exigidas, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
  - **9.2.3** Prazos, conforme Anexo I deste edital (Termo de Referência).
  - **9.2.4** dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).
    - **9.2.4.1** A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

- **9.2.5** Endereço e número(s) de telefone e fac-símile do escritório.
- **9.2.6** Nome completo do representante para contato.
- **9.2.7** Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor, número do CPF, endereço residencial.
- **9.3** Juntamente com a proposta de preços, deverá a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar a seguinte documentação, nos prazos previstos no subitem 9.1 deste edital:
  - **9.3.1** Alvará de Funcionamento da empresa licitante em conformidade com o objeto licitado, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
  - **9.3.2** Declaração de qual origem é a água a ser utilizada para fornecimento, em caso de utilização de água advinda da rede pública (COMPESA, SAAE, dentre outras companhias);
  - **9.3.3** Licença de Operação da Fonte com Certificado de Ensaio Bacteriológico, Físico-químico da água, fornecidos pela Companhia de Controle da Poluição Ambiental e Administração dos Recursos Hídricos CPRH, dentro do prazo de validade.

#### 10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1** Será desclassificada a proposta que:
  - **10.1.1** comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste edital;
  - **10.1.2** apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;
  - **10.1.3** contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;
  - **10.1.4** previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
  - 10.1.5 apresentar uma segunda opção ou custo adicional;
  - **10.1.6** identificar o licitante antes da fase de lances;
  - **10.1.7** for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro;
  - **10.1.8** apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema *comprasgovernamentais*;
  - **10.1.9** oferecer preço superior ao que estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.
- **10.2** Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação,

na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.2.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

#### 11.0 – DA HABILITAÇÃO

- **11.1** Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.
- **11.2** Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, via o campo próprio do sistema, após a convocação do Pregoeiro, correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: 81–3225-3440, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.
- **11.3 -** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
- **11.4 -** Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 11.5 - Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica

- **11.5.1** Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- **11.5.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

#### 11.6 - Dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **11.6.1** Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:
  - **11.6.1.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
  - 11.6.1.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND);
  - 11.6.1.3 Relativa à Dívida Ativa;
  - **11.6.1.4** A comprovação da regularidade fiscal perante a fazenda nacional, também poderá ser efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

- e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 11.6.2 Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
- **11.6.3** Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;
- **11.6.4** Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- **11.6.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11)
- **11.6.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional <u>de 5 (cinco)</u> dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
  - **11.6.6.1** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

#### 11.7 - Dos documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- **11.7.1** É facultada à empresa provisoriamente vencedora, microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a apresentação do Balanço Patrimonial e comprovação de índices contábeis.
- **11.7.2** Deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

## 11.8 - Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

**11.8.1** - declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico (*Comprasgovernamentais*).

#### 11.9 - Da qualificação técnica

- **11.9.1** Apresentar atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado:
  - **11.9.1.1** que comprove o fornecimento de água potável em carrospipa de, pelo menos, três caminhões de 8.000 litros, por um ano.

#### 11.10 - Demais disposições relativas à habilitação

- **11.10.1** A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG  $n^o$  02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 11.5, 11.6.1 a 11.6.4, 11.7.1, 11.7.2.1 e 11.7.2.2, que serão pesquisados por meio eletrônico.
- **11.10.2** Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e/ou o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.
- **11.10.3** A empresa que pretender a substituição prevista no item 11.10.1 deste instrumento deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo (conforme subitem 5.4.1) da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação.
- **11.10.4** Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 11.8.1 e 11.10.3 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.
- **11.10.5** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:
  - **11.10.5.1** De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);
  - **11.10.5.2** Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;
    - **11.10.5.2.1** Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico da autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.
- **11.10.6** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - **11.10.6.1** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 11.7.3 deste Edital).
  - **11.10.6.2** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **11.10.7** Não serão aceitos "protocolos de entrega" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- **11.10.8** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **11.10.9** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos

documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- **11.10.10** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, serlhe-á adjudicado o respectivo objeto.
- **11.10.11** Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho, estará sujeito às penalidades previstas no item 21.0 deste edital.
  - **11.10.11.1** Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

#### 12.0 - DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.
- **12.2** Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- **12.3** O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal *Comprasgovernamentais* e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

#### 13.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **13.1** Após homologado o resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços.
- **13.2** Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 21.0 deste edital.
- **13.3** Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- **13.4** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
- **13.5** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

- **13.5.1** Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **13.5.2** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **13.6** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
  - **13.6.1** A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador conforme anexo I (termo de referência).
- **13.7** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **13.8** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **13.9** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.
- **13.10** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  - **13.10.1** Os licitantes informarão acerca da redução do preço no CHAT DE MENSAGENS, até o momento da adjudicação da licitação.
  - **13.10.2** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **13.11** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
  - **13.11.1** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3° da Lei n° 8.666/93;
    - **13.11.1.1** O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no subitem 16.0;

- **13.11.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- **13.11.3** Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:
  - **13.11.3.1** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
  - **13.11.3.2** Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado.
    - **13.11.3.2.1** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

#### 14.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1 -** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
  - **14.1.1 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao que praticado pelo mercado.
    - **14.1.1.1** Na hipótese de não haver negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando igual oportunidade de negociação.
  - **14.1.2** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:
    - **14.1.2.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
    - **14.1.2.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  - **14.1.3** O TRT da 6ª Região realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- **14.2** Não havendo êxito nas negociações, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **14.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

#### 15.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

#### 16.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- **16.1 -** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - **16.1.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - **16.1.2 -** não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - **16.1.3** tiver presentes razões de interesse público.
- **16.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **16.3 -** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### 17.0 - DA CONTRATAÇÃO

- **17.1** Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada, procedendo-se regularmente à assinatura da Ata de Registro de Preços.
  - **17.1.1** A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta vencedora.
- **17.2** A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.
- **17.3** Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 17.4 É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

#### 18.0 - DO PAGAMENTO

**18.1** – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

#### 19.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1** – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elementos de Despesa 3390.30.07 – Gêneros de Alimentação, 3390.39.74 – Fretes e transportes o e

Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

## 20.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **20.1** Qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.
- **20.2** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.
- **20.3** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.
- **20.4** Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.
  - **20.4.1** Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem 20.4, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema acerca dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 20.4 deste edital.
- **20.5** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **20.6** As razões e as contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- **20.7** As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.
- 20.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **20.9** O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **20.10** O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

- **20.11** Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações e Compras Diretas do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 22.12 deste edital.
- **20.12** Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.
  - **20.12.1** A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por página.
    - **20.12.1.1** A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União Impressão GRU Simples.
      - **20.12.1.1.1** Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: inserir o nº do pregão, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

#### 21.0 - DAS PENALIDADES

- **21.1** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - 21.1.1 cometer fraude fiscal;
  - 21.1.2 apresentar documento falso;
  - 21.1.3 fizer declaração falsa;
  - **21.1.4** comportar-se de modo inidôneo;
  - 21.1.5 não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
  - 21.1.6 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - **21.1.7 -** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 21.1.8 não mantiver a proposta;
  - **21.1.9** não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.
- **21.2** Para os fins do subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- **21.3** Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por

- cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 21.1 deste edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.
- **21.4** A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.
- **21.5** Estima-se, para efeito de aplicação de multas o valor global do contrato, à época da infração cometida.
- **21.6** O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

#### 22.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **22.2** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.3** O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- **22.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - **22.4.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou a anulação da Nota de Empenho, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **22.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
  - **22.5.1** Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente neste Regional.
- **22.6** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.
- **22.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

- **22.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União Seção 3.
- **22.10** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- **22.11** O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União Seção 3.
- **22.12** O edital encontra-se disponível nos sites <u>www.trt6.gov.br</u> e <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situado no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.
- **22.13** Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do Edital.
- **22.14** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.
- **22.15** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.
- **22.16** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Secção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.
- **22.17** No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.
- **22.18** Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais **www.trt6.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br**, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 01 de março de 2016

AURELAIDE DE SOUZA N. MENEZES Pregoeira

### ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável, em caminhão tipo carro-pipa, para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, durante o exercício de 2016, tudo em conformidade com a Lei nº. 14.826/2012 e a Portaria MS nº. 2914, de 12 de dezembro de 2011.
- 1.2 Unidade Requisitante: Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA.
- 1.3 A licitação será realizada na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, uma vez que o serviço é considerado comum, a teor do art. 4° do Decreto n° 5.450/05, adotando-se o registro de preços para atendimento às unidades deste TRT sob demanda, durante a vigência da ata, de acordo com o disposto no art. 3°, inciso IV, do Decreto n° 7.892/2013.
- 1.4 Vigência do Registro de Preços: a ata de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura.

#### 2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 – Fornecimento e transporte de água potável em carros-pipa de capacidades de 8.000 (oito mil) litros e de 16.000 (dezesseis mil) litros, com o tanque completamente cheio, para entregar nos locais abaixo relacionados, de acordo com a solicitação escrita, via e-mail, ou por telefone, do gestor do contrato ou do seu substituto legal.

LOTE 1 - estimativa mensal de 10 caminhões de 16.000 litros (16 m<sup>3</sup>)

Localidades	Preço total por caminhão – 16m³ + frete (R\$)	Custo mensal estimado (preço total por caminhão x 10)
Edifícios Sede e Anexos		
Galpão da Coordenadoria de Material e da Seção de Manutenção	246,67	2.466,67
Galpão da Seção de Transportes	, ,	
Fórum Trabalhista do Recife		

LOTE 2 - estimativa mensal de 3 caminhões de 8.000 litros (8 m<sup>3</sup>)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo mensal estimado (preço total por caminhão x 3)
Escola Judicial Trabalhista - Encruzilhada		
STI - Unidade de Afogados	360,67	1 002 00
Memorial da Justiça do Trabalho – Boa Viagem		1.082,00

Unidade de Piedade	
Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes	
2ª e 3ª Varas do Trabalho de Jaboatão dos Guararapes	
Fórum Trabalhista de Olinda	
Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho	
1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e Distribuição dos Feitos	
2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	
3ª Vara do Trabalho de Ipojuca	

LOTE 3 – estimativa mensal de 4 caminhões de 8.000 litros (8 m<sup>3</sup>)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo mensal estimado (preço total por caminhão x 4)
Vara do Trabalho de Escada	654,00	2.616,00

LOTE 4 - estimativa mensal de 2 caminhões de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo mensal estimado (preço total por caminhão x 2)
Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata		
Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral do TRT6	526,75	1.053,50

LOTE 5 – estimativa mensal de 2 caminhões de 8.000 litros (8 m<sup>3</sup>)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo mensal estimado (preço total por caminhão x 2)
Fórum Trabalhista de Igarassu		
1 <sup>a</sup> Vara do Trabalho de Igarassu (inativa/a ser reformada)	360,67	721,33
Fórum Trabalhista de Paulista (novo)		. ==,00
Fórum Trabalhista de Paulista (antigo)		

LOTE 6 - estimativa mensal de 3 caminhões de 8.000 litros (8 m<sup>3</sup>)

LOTE O CSCHINACIVA INCHISAL AC S CAMMINIOCS AC CIOCO INCIOS (O III )		
Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	reço

Fórum Trabalhista de Barreiros		
Vara do Trabalho de Catende		
1 <sup>a</sup> Vara do Trabalho de Palmares		
2ª Vara do Trabalho de Palmares	863,33	2.590,00
1ª Vara do Trabalho de Ribeirão		
2ª Vara do Trabalho de Ribeirão		

LOTE 7 - estimativa mensal de 3 caminhões de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo mensal estimado (preço total por caminhão x 3)
Vara do Trabalho de Carpina		
1 <sup>a</sup> Vara do Trabalho de Goiana		
2ª e 3ª Varas do Trabalho de Goiana		
Vara do Trabalho de Limoeiro	680,00	2.040,00
Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata		
Vara do Trabalho de Timbaúba		

LOTE 8 - estimativa mensal de 3 caminhões de 8.000 litros (8 m<sup>3</sup>)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo mensal estimado (preço total por caminhão x 3)
Vara do Trabalho de Belo Jardim		
Fórum Trabalhista de Caruaru		
3ª Vara do Trabalho de Caruaru	1.049,33	3.148,00
Vara do Trabalho de Pesqueira		

LOTE 9 - estimativa mensal de 2 caminhões de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo mensal estimado (preço total por caminhão x 2)
Vara do Trabalho de Garanhuns	1.049,33	2.098,67

LOTE 10 - estimativa mensal de 1 caminhão de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo mensal estimado (preço total por caminhão x 1)
Termo Judicial de Sertânia	1.453,33	1.453,33

LOTE 11 - estimativa mensal de 2 caminhões de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo mensal estimado (preço total por caminhão x 2)
Termo Judicial de Floresta		
Vara do Trabalho de Salgueiro	1.526,67	3.053,33
Vara do Trabalho de Serra Talhada		

LOTE 12 - estimativa mensal de 1 caminhão de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo mensal estimado (preço total por caminhão x 1)
Vara do Trabalho de Araripina	1.290,00	1.290,00

LOTE 13 - estimativa mensal de 1 caminhão de 8.000 litros (8 m<sup>3</sup>)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo mensal estimado (preço total por caminhão x 1)
1ª e 2ª Varas o Trabalho e Distribuição dos Feitos de Petrolina	1.830,00	1.830,00
3ª Vara do Trabalho de Petrolina		

2.2 - Estima-se o consumo médio MENSAL de:

Lote 1 - 10 (dez) caminhões-pipa de 16.000 litros; Lotes 02, 06, 07 e 08 - 3 (três) caminhões-pipa de 8.000 litros; Lote 03 - 4 (quatro) caminhões-pipa de 8.000 litros; Lotes 04, 05, 09 e 11 - 2 (dois) caminhões-pipa de 8.000 litros; Lotes 10, 12 e 13 - 1 (um) caminhão-pipa de 8.000 litros.

2.3 – Os quantitativos são estimativos, de forma que, caso não haja necessidade, não será solicitado caminhão-pipa.

#### 3 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 – Trata-se de fornecimento de água para utilização nas unidades deste Tribunal, insumo indispensável à salubridade do órgão. A contratação de uma empresa para este fornecimento é motivada pelas ocasiões em que estas unidades não são supridas a contento pela concessionária estatal. A manutenção deste tipo de contrato, além de gerar um atendimento mais ágil e mais rápido, ainda possibilita um controle mais efetivo na qualidade de material fornecido com a atualização constante dos exames de potabilidade da água. A divisão do Regional por lote tem como objetivo permitir o atendimento das unidades mais distantes por empresas locais de pequeno porte. Este modelo de fornecimento proposto resultará no recebimento de água no ambiente de trabalho durante todo o exercício de 2016, impedindo a descontinuidade da manutenção da limpeza e higiene que as unidades requerem.

#### 4 - OBJETIVO

4.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável, objetivando manter o regular funcionamento das unidades e proporcionar um ambiente salubre para os magistrados, servidores e jurisdicionados.

#### **5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

- 5.1 Objetivo Estratégico: aprimorar a infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e de segurança patrimonial.
- 5.2 Descrição do objetivo: prover recursos materiais e tecnológicos que permitam a otimização do desempenho das unidades do TRT da 6ª Região, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

#### 6 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.
- 6.2 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 6.3 A contratada deverá vistoriar o local para conhecer as especificações e necessidades para o fornecimento de água em cada unidade. A declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução dos serviços supre a necessidade de visita técnica.
- 6.4 A licitante deverá apresentar a seguinte qualificação técnica:
  - 6.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
  - 6.4.2 Alvará de Funcionamento da empresa licitante em conformidade com o objeto licitado, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
  - 6.4.3 Declaração de qual origem é a água a ser utilizada para fornecimento, em caso de utilização de água advinda da rede pública (COMPESA, SAAE, dentre outras companhias);
  - 6.4.4 Licença de Operação da Fonte com Certificado de Ensaio Bacteriológico, Físico-químico da água, fornecidos pela Companhia de Controle da Poluição Ambiental e Administração dos Recursos Hídricos CPRH, dentro do prazo de validade.

#### 7 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 – A água potável será fornecida nos locais discriminados no Anexo I deste Termo de Referência.

#### 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Cumprir fielmente o Contrato, de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados.

- 8.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 Efetuar, quando solicitado pelo gestor do Contrato, a entrega do material, desaguando com manqueiras próprias, dentro das cisternas de cada unidade.
- 8.4 Realizar a entrega do material obedecendo aos prazos máximos a seguir descritos:

```
05 (cinco) horas para o lote 01;
```

- 06 (seis) horas para os lotes 02, 04 e 05; e
- 07 (sete) horas para os lotes 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.
- 8.4.1 Os prazos começam a ser contados a partir da solicitação feita pelo gestor do contrato ou do seu substituto legal.
- 8.5 Apresentar, junto à Nota Fiscal, os comprovantes de entrega com o nome de quem solicitou e a identificação e assinatura da pessoa que recebeu o produto.
- 8.6 Apresentar os seus funcionários, durante a entrega da água, devidamente trajados, utilizando sapatos, calças compridas, bata com identificação da empresa e crachás.
- 8.7 Apresentar, no início da prestação dos serviços e, semestralmente, laudos das análises físico-química e bacteriológica da água fornecida.
  - 8.7.1 O laudo que trata o subitem anterior deverá estar atualizado, com data de expedição de até no máximo 10 (dez) dias antes de ser apresentado ao CONTRATANTE.
- 8.8 Apresentar, para juntada aos autos, o registro na Secretaria de Saúde do Estado e/ou registro na Vigilância Sanitária do Município onde se encontra instalada a sua sede.
- 8.9 Transportar água em carros-pipa que apresentem total higiene, bom estado de conservação, assim como dos seus acessórios, tais como tanques, eletrobombas, mangueiras, dentre outros. Em relação às mangueiras, estas não devem apresentar furos, fissuras ou vazamentos, com o objetivo de evitar desperdício de água na hora do descarrego e contaminação. O tanque do veículo deve ser de aço inoxidável ou de outro metal com tratamento anticorrosivo e pintura que não altere a qualidade da água, além de superfície interna lisa e impermeável. Os mangotes de abastecimento devem ser de plástico, a torneira de saída deve ter canopla de vedação que impeça a entrada de insetos e roedores, a tampa para enchimento deve ter borracha de vedação e presilhas de fechamento.
- 8.10 Entregar a água somente em caminhões com capacidade em conformidade com a solicitada.
- 8.11 Solicitar ao Gestor do Contrato a confirmação por escrito do pedido quando este for feito via telefone.

#### 9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

- 9.2 Fornecer ponto de força para ligação da eletrobomba do carro-pipa por ocasião da entrega da água.
- 9.3 Permitir o acesso dos carros-pipa nas dependências dos locais de abastecimento (cisternas, caixas d'áqua).
- 9.4 Designar pessoa para acompanhar a entrega nas unidades do Prédio Sede e Anexos e assinar o comprovante de entrega.
- 9.5 Receber e atestar a nota fiscal somente quando atenda às especificações do contrato exigidas, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada.
- 9.6 Enviar solicitação por escrito, via e-mail, confirmando a solicitação telefônica de que trata o item 2.1.
- 9.7 Informar à empresa contratada, com antecedência, a mudança de endereço das unidades receptoras de água, devendo ser ressaltado que a entrega no novo endereço não poderá sofrer descontinuidade, desde que ele esteja dentro da área do município coberta contratualmente.
- 9.8 Promover o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.9 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### 10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

#### 11 - FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;
  - 11.1.1 De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;
  - 11.1.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 11.2 O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento;

- 11.2.1 No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.
- 11.3 No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente;
  - 11.3.1 Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.
- 11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

```
EM = I \times N \times VP, onde:
```

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I = (6/100)/365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 11.5 A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.
- 11.6 O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.
- 11.7 Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

#### 12 - SANCÕES

- 12.1 O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - 12.1.1 cometer fraude fiscal;
  - 12.1.2 apresentar documento falso;
  - 12.1.3 fizer declaração falsa;
  - 12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - 12.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 12.1.7 não mantiver a proposta;
  - 12.1.8 não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.
- 12.2 Para os fins do subitem 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.3 Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega

do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 12.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

- 12.4 A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.
- 12.5 Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.
- 12.6 O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

#### **13 - ANEXOS**

- 13.1 Locais para fornecimento da água potável (Anexo I).
- 13.2 Modelo de proposta de preços (Anexo II)

#### 14 - ORCAMENTO

14.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.30.07 - Gêneros de alimentação e 3390.39.74 - fretes, transportes de encomendas e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 - apreciação de causas da Justiça do Trabalho - Estado de PE - Plan. Orç.-01.

# ANEXO I – LOCAIS PARA FORNECIMENTO DA ÁGUA POTÁVEL (do Termo de Referência)

	MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO		
1	ARARIPINA	Vara do Trabalho de Araripina	R. Ana Ramos Lacerda, s/n, Centro		
2	BARREIROS	Fórum Trabalhista de Barreiros	R. Tancredo Neves, s/n, Centro		
3	BELO JARDIM	Vara do Trabalho de Belo Jardim	R. Germiniano Maciel, 140, Centro		
4	CABO	Fórum Trabalhista de Cabo	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576, Centro		
5	CARPINA	Vara do Trabalho de Carpina	R. Martinho Francisco, s/n, Cajá		
6	CARUARU	Fórum Trabalhista de Caruaru	Av. Agamenon Magalhães, 814, M. de Nassau		
7	CARUARU	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	Av. Visconde de Inhaúma, 2170, BR-104, Nova Caruaru		
8	CATENDE	Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272, Centro		
9	ESCADA	Vara do Trabalho de Escada	R. Pedro Batista, s/n, Loteamento Maracujá, Centro		
10	FLORESTA	Termo Judicial de Floresta	R. Alcina T. de Araújo, s/n, Centro		
11	GARANHUNS	Vara do Trabalho de Garanhuns	R. São Bento, s/n, São José		
12	GOIANA	1ª Vara do Trabalho de Goiana	Av. André Vidal de Negreiros, 17, Centro		
13	GOIANA	2ª e 3ª Varas do Trabalho de Goiana	Lot. Carvalho Feitosa, 53, Nova Goiana		
14	IGARASSU	Fórum Trabalhista de Igarassu	BR 101 Norte, Km 26, Cruz de Rebouças		
15	IGARASSU	1ª Vara do Trabalho de Igarassu (inativa/a ser reformada)	BR 101 Norte, Km 26, Cruz de Rebouças		
16	IPOJUCA	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e DF	R.Vereador Antônio Bonifácio, 54, Centro		
17	IPOJUCA	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, 95, Centro		
18	IPOJUCA	3ª Vara do Trabalho de Ipojuca	R. Hilda da Costa Monteiro, 210, Centro		
19	JABOATÃO	Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes	Estrada da Batalha, 1200, Prazeres		
20	JABOATÃO	2ª e 3ª VTs de Jaboatão dos Guararapes	Estrada da Batalha, 1200/1238, Prazeres		
21	JABOATÃO	Unidade Piedade	R. Arão Lins de Andrade, 182, Piedade		
22	LIMOEIRO	Vara do Trabalho de Limoeiro	R. Severino V. Aragão, 114, José Fernandes Salsa		
23	NAZARÉ DA MATA	Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23, Centro		
24	OLINDA	Fórum Trabalhista de Olinda	Rod. PE-15, Km 4,8, Cidade Tabajara		
25	PALMARES	1ª Vara do Trabalho de Palmares	Av. Miguel Jassely, 13, Cohab I		
26	PALMARES	2ª Vara do Trabalho de Palmares	R. Violeta Griz, 240, Santa Rosa		
27	PAULISTA	Fórum Trabalhista de Paulista (novo)	Travessa do Sabugi, s/n - Nobre		
28	PAULISTA	Fórum Trabalhista de Paulista (antigo)	R. Epitácio Pessoa, 275, São Sebastião		
29	PESQUEIRA	Vara do Trabalho de Pesqueira	Av. Ezio Araújo, 255, Centro		
30	PETROLINA	Fórum Trabalhista de Petrolina	Av. Fernando Menezes de Góes, s/n, Centro		
31	PETROLINA	3ª Vara do Trabalho de Petrolina	R. Antonio Padilha, 55, Centro		
32	RECIFE	Edifício Sede e Anexos	Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife		
33	RECIFE	Galpão da Coordenadoria de Material e da Seção de Manutenção	R. do Brum, 617, Bairro do Recife		
34	RECIFE	Galpão da Seção de Transportes	R. do Brum, 107, Bairro do Recife		
35	RECIFE	Escola Judicial - EJ VI	Av. Beberibe, 301, Encruzilhada		
36	RECIFE	STI - Unidade Afogados	R. Motocolombó, 310, Afogados		
37	RECIFE	Memorial Justiça do Trabalho	Av. Eng <sup>o</sup> . Domingos Ferreira, 3510, Boa Viagem		
38	RECIFE	Fórum Trabalhista de Recife	Av. Marechal Mascarenhas de Morais, 4631, Imbiribeira		
39	RIBEIRÃO	1ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82		

40	RIBEIRÃO	2ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 32
41	SALGUEIRO	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519, s/n, Cohab
42	SÃO LOURENÇO DA MATA	Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata	R. Dr. João Severiano, 30, Centro
43	SERRA TALHADA	Vara do Trabalho de Serra Talhada	Av. Vicente Inácio de Oliveira, s/n, Bom Jesus
44	SERTÂNIA	Termo Judicial de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113, Centro
45	TMBAÚBA	Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante M. P. Campos, 290, Lot. Araruna
46	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão	Av. Henrique de Holanda, s/n, Cajá
47	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Arquivo Geral - Vitória de Santo Antão	BR 232, Km 50,5
48	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Galpão Arquivo Geral - Vitória de Santo Antão – Anexo I	R. Henrique de Holanda, 89
49	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Galpão Arquivo Geral - Vitória de Santo Antão – Anexo II	R. Henrique de Holanda, 89-A
50	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Galpão Arquivo Geral - Vitória de Santo Antão – Anexo III	R. Henrique de Holanda, 69, Matriz
51	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Galpão Arquivo Geral - Vitória de Santo Antão – Anexo IV	R. Henrique de Holanda, 2005 e 2025, lote 1-A, Redenção

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (do Termo de Referência)

Nome da empresa CNPJ

LOTE 1 - estimativa mensal de 10 caminhões de 16.000 litros (16 m³)

Localidades	Preço do metro cúbico - m³ (R\$)	Preço total de 16 m³ por caminhão (R\$)	Preço frete - por caminhão (R\$)	Preço total por caminhão – 16m³ + frete (R\$)	Custo mensal estimado (preço total por caminhão x 10)
Edifícios Sede e Anexos					
Galpão da Coordenadoria de Material e da Seção de Manutenção					
Galpão da Seção de Transportes					
Fórum Trabalhista do Recife					

LOTE 2 – estimativa mensal de 3 caminhões de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço do metro cúbico - m³ (R\$)	Preço total de 8 m³ por caminhão (R\$)	Preço frete - por caminhão (R\$)	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo mensal estimado (preço total por caminhão x 3)
Escola Judicial Trabalhista - Encruzilhada					
STI - Unidade de Afogados					
Memorial da Justiça do Trabalho – Boa Viagem					
Unidade de Piedade					
Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes					
2ª e 3ª Varas do Trabalho de Jaboatão dos Guararapes					
Fórum Trabalhista de Olinda					
Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho					
1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e Distribuição dos Feitos					
2ª Vara do Trabalho de Ipojuca					
3ª Vara do Trabalho de Ipojuca					

LOTE 3 – estimativa mensal de 4 caminhões de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço do metro cúbico - m³ (R\$)	Preço total de 8 m³ por caminhão (R\$)	Preço frete - por caminhão (R\$)	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo mensal estimado (preço total por caminhão x 4)
Vara do Trabalho de Escada					

LOTE 4 – estimativa mensal de 2 caminhões de 8.000 litros (8 m³)

LOTE 4 – estimativa mensar de 2 caminnoes de 8.000 ntros (8 m²)						
Localidades	Preço do metro cúbico - m <sup>3</sup> (R\$)	Preço total de 8 m³ por caminhão (R\$)	Preço frete - por caminhão (R\$)	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo mensal estimado (preço total por caminhão x 2)	
Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata						

Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral do TRT6					
--	--	--	--	--	--

LOTE 5 - estimativa mensal de 2 caminhões de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço do metro cúbico - m³ (R\$)	Preço total de 8 m³ por caminhão (R\$)	Preço frete - por caminhão (R\$)	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo mensal estimado (preço total por caminhão x 2)
Fórum Trabalhista de Igarassu					
1ª Vara do Trabalho de Igarassu (inativa/a ser reformada)					
Fórum Trabalhista de Paulista (novo)					
Fórum Trabalhista de Paulista (antigo)					

LOTE 6 – estimativa mensal de 3 caminhões de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço do metro cúbico - m³ (R\$)	Preço total de 8 m³ por caminhão (R\$)	Preço frete - por caminhão (R\$)	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo mensal estimado (preço total por caminhão x 3)
Fórum Trabalhista de Barreiros					
Vara do Trabalho de Catende					
1ª Vara do Trabalho de Palmares					
2ª Vara do Trabalho de Palmares					
1ª Vara do Trabalho de Ribeirão					
2ª Vara do Trabalho de Ribeirão					

LOTE 7 – estimativa mensal de 3 caminhões de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço do metro cúbico - m³ (R\$)	Preço total de 8 m³ por caminhão (R\$)	Preço frete - por caminhão (R\$)	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo mensal estimado (preço total por caminhão x 3)
Vara do Trabalho de Carpina					
1ª Vara do Trabalho de Goiana					
2ª e 3ª Varas do Trabalho de Goiana					
Vara do Trabalho de Limoeiro					
Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata					
Vara do Trabalho de Timbaúba					

LOTE 8 - estimativa mensal de 3 caminhões de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço do metro cúbico - m³ (R\$)	Preço total de 8 m³ por caminhão (R\$)	Preço frete - por caminhão (R\$)	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo mensal estimado (preço total por caminhão x 3)
Vara do Trabalho de Belo Jardim					
Fórum Trabalhista de Caruaru					
3ª Vara do Trabalho de Caruaru					

Vara do Trabalho de Pesqueira						
LOTE 9 – estimativa mensal de 2 caminhões de 8.000 litros (8 m³)						

Localidades	Preço do metro cúbico - m³ (R\$)	Preço total de 8 m³ por caminhão (R\$)	Preço frete - por caminhão (R\$)	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo mensal estimado (preço total por caminhão x 2)			
Vara do Trabalho de Garanhuns								

LOTE 10 – estimativa mensal de 1 caminhão de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço do metro cúbico - m <sup>3</sup> (R\$)	Preço total de 8 m³ por caminhão (R\$)	Preço frete - por caminhão (R\$)	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo mensal estimado (preço total por caminhão x 1)
Termo Judicial de Sertânia					

LOTE 11 – estimativa mensal de 2 caminhões de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço do metro cúbico - m³ (R\$)	Preço total de 8 m³ por caminhão (R\$)	Preço frete - por caminhão (R\$)	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo mensal estimado (preço total por caminhão x 2)
Termo Judicial de Floresta					
Vara do Trabalho de Salgueiro					
Vara do Trabalho de Serra Talhada					

LOTE 12 – estimativa mensal de 1 caminhão de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço do metro cúbico - m³ (R\$)	Preço total de 8 m³ por caminhão (R\$)	Preço frete - por caminhão (R\$)	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo mensal estimado (preço total por caminhão x 1)
Vara do Trabalho de Araripina					

LOTE 13 – estimativa mensal de 1 caminhão de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço do metro cúbico - m³ (R\$)	Preço total de 8 m³ por caminhão (R\$)	Preço frete - por caminhão (R\$)	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo mensal estimado (preço total por caminhão x 1)
1ª e 2ª Varas o Trabalho e Distribuição dos Feitos de Petrolina					
3ª Vara do Trabalho de Petrolina					

## ANEXO II do Edital MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2016, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável, em caminhão tipo carro-pipa, para as unidades deste TRT, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-008/16 (Processo nº 238/2015).

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

Item	Descrição	Preço total por caminhão – 16m³ + frete (R\$)	Custo mensal estimado (preço total por caminhão x 10)

#### Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1.** Registro dos licitantes que aceitam cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM
10	EMPRESA:	
	CNPJ:	
<b>2</b> º	EMPRESA:	
	CNPJ:	
30	EMPRESA:	
	CNPJ:	
<b>4</b> º	EMPRESA:	
	CNPJ:	
5°	EMPRESA:	
	CNPJ:	

## ANEXO III do Edital RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UASG	UF	ÓRGÃO	QUANTIDADE